



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 20 de abril de 2012.

Comunicação nº 145/2012 - TJD/RJ

Despacho do Presidente

Processo 228/2012

Recurso Voluntário com Pedido de Efeito Suspensivo

Recorrentes:

CR Vasco da Gama (Associação), multado em R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais) e perda de 4(quatro) mandos de campo, quanto à imputação do art. 213 § 1º III do CBJD e absolvido quanto do art. 213 § 1º I do mesmo diploma legal.

Rodolfo Dantas Bispo (Atleta), suspenso em 4(quatro) partidas, quanto à desclassificação do art. 254-A § 3º I para o art. 258 II do CBJD e multado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), quanto à imputação do art. 258-D do CBJD, paga pela entidade de prática desportiva a que estiver vinculado. Por unanimidade suspenso em 04(quatro) partidas e multado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), quanto à imputação do art. 243-F § 1º do CBJD na forma do art. 184 do mesmo diploma legal.

Eduardo Nascimento Costa (Atleta), suspenso em 4(quatro) partidas, quanto à desclassificação do art. 254-A § 3º I para o art. 258 II do CBJD e multado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), quanto à imputação do art. 258-D do CBJD, paga pela entidade de prática desportiva a que estiver vinculado. Por unanimidade suspenso em 04(quatro) partidas e multado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), quanto à imputação do art. 243-F § 1º do CBJD na forma do art. 184 do mesmo diploma legal.

Fagner Conserva Lemos (Atleta), suspenso em 2(duas) partidas, quanto à imputação do art. 258-B do CBJD, suspenso em 2(duas) partidas, quanto à desclassificação do art. 254-A § 3º I para o art. 258 do CBJD, suspenso em 4(quatro) partidas e multado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), quanto à imputação do art. 243-F § 1º do CBJD na forma do art. 183 do CBJD onde a pena maior absorve a pena menor.

Felipe Ramos Ignez Bastos (Atleta), suspenso em 2(duas) partidas, quanto à imputação do art. 258-B do CBJD, suspenso em 2(duas)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

partidas, quanto à desclassificação do art. 254-A § 3º I para o art. 258 do CBJD, suspenso em 4(quatro) partidas e multado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), quanto à imputação do art. 243-F § 1º do CBJD na forma do art. 183 do CBJD onde a pena maior absorve a pena menor. Daniel Freitas (Diretor de futebol), suspenso em 30(trinta) dias e multado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), quanto à imputação do art. 243-F § 1º do CBJD.

Recorrido: Decisão da 5ª Comissão Disciplinar Regional

Despacho:

1. Preenchidos os requisitos recursais de admissibilidade (art. 138-B, CBJD) e atendido o disposto no art. 138, inciso III, CBJD, admito o recurso;
2. Determinei a distribuição, por sorteio (art. 138-C, CBJD), sendo sorteado para a relatoria o I. Auditor Dr. Daniel de Marco
3. Encaminhe-se os autos ao D. Relator.
4. Publique-se e cumpra-se.

Antônio Vanderler de Lima
Presidente TJD/RJ